Manualização do Processo Decisório de Aplicação e Resgate e Política de Investimentos

1. OBJETIVO

Estabelecer, de forma sistematizada, padronizada e em conformidade com a legislação vigente, as atividades, os procedimentos administrativos e operacionais do processo decisório da aplicação e resgate e o estabelecimento da política de investimentos anual da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cianorte – CAPSECI.

A presente manualização constitui instrumento norteador das ações dos agentes envolvidos na gestão dos recursos previdenciários, assegurando transparência, segregação de funções, rastreabilidade das decisões e segurança na aplicação dos recursos garantidores dos benefícios previdenciários.

2. BASE LEGAL E NORMATIVOS

A presente Manualização fundamenta-se, especialmente, nas seguintes normas:

- Constituição Federal, art. 40;
- Lei Federal nº 9.717/1998;
- Lei Municipal nº 2.186/2001;
- Resolução CMN nº 5.272/2025;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;
- CAPSECI. - Mapeamento – Processo decisório de Aplicação e Resgate e Política de Investimentos - APPO_v1_03/03/2026;
 - Demais normas aplicáveis Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC;
- Regulamentos internos da CAPSECI.

3. RESPONSABILIDADES – Órgãos Gestores

3.1. CAPSECI – Conselho de Administração

3.2. CAPSECI – Comitê de Investimentos

3.2. CAPSECI – Superintendência

ETAPAS:

1. Análise de Mercado e Cenários

Compete ao Comitê de Investimento realizar esta etapa em reunião, com quórum mínimo, conforme estabelecido em Regimento Interno.

- Análise da atividade econômica dos países protagonistas da economia mundial, os cenários macro e micro da economia e suas previsões para o ano seguinte;
- Análise das possibilidades de cortes ou aumento da taxa de juros do Brasil e de alguns países do mercado externo;
- Análise da possibilidade de diminuição ou aumento do índice de inflação do Brasil, Selic, dos Estados Unidos e de alguns países da Ásia e Europa;

2. Definição das Estratégias

Compete ao Comitê de Investimento realizar esta etapa em reunião, com quórum mínimo, conforme estabelecido em Regimento Interno.

- Baseado no resultado das análises, anteriormente realizadas, é formulada a estratégia de atuação do RPPS no mercado financeiro;
- Seleção dos segmentos de ativos financeiros, e respectivos limites percentuais, que receberão aplicações de recursos previdenciários;
- Na formulação da estratégia é considerada a situação atuarial do fundo previdenciário. Os ativos financeiros escolhidos deverão estar alinhados, no que diz respeito à data de seus vencimentos, com as necessidades de liquidez do fundo, mantendo assim um fluxo financeiro aderente ao perfil do fundo previdenciário dos servidores públicos de Cianorte.

3. Elaboração da Política de Investimento

Compete ao Comitê de Investimento realizar esta etapa em reunião, com quórum mínimo, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

- Planejamento das aplicações ou resgate de recursos investidos em ativos financeiro;
- Verificação do cumprimento dos limites impostos pela legislação, normativos vigentes e em acordo com nível de aderência ao Pró-Gestão que o RPPS possui;
- Verificação do cumprimento das imposições estabelecidas pelos agentes reguladores e fiscalizadores (CMN, BACEN, CVM e MPS);

4. Deliberar

Compete ao Conselho de Administração realizar esta etapa em reunião, com quórum mínimo, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

- O Conselho de Administração aprecia a proposta da Política de Investimentos e/ou suas revisões;
- Para o caso da não aprovação, o Conselho de Administração fará os apontamentos que fundamentam a não aprovação

5. Revisão da Política de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimento realizar esta etapa em reunião, com quórum mínimo, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

- O Comitê de Investimentos realizará os ajustes necessários, considerando os apontamentos observados pelo Conselho de Administração.

6. Publica e Envia DPIN

Compete à Superintendência Capseci.

- A Superintendência providencia o preenchimento e o encaminhamento do DPIN ao Ministério da Previdência, por meio do sistema CADPREV;

SIGLAS E/OU TERMOS UTILIZADOS

DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos

Pró-Gestão – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

CMN – Conselho Monetário Nacional

BACEN – Banco Central do Brasil

CVM – Comissão de Valores Monetários

MPS – Ministério da Previdência Social

Ativos financeiro - Título representativo de direitos de crédito contra terceiros

Fluxo financeiro – São as movimentações monetárias, entrada e saída de capital

PRAZOS LEGAIS

A Política de Investimentos deve ser aprovada pelo conselho deliberativo, antes do início do exercício a que se referir (Art. 101, § 1º, Portaria MTP 1467/2022)

APROVADO POR: Gilberto Yoshio Matuo – Superintendente **Data:24/03/2026**